

REGULAMENTO CONVÊNIO ACIJIP/CEULJI-ULBRA

A Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná- ACIJIP, em atendimento a resolução 003 de 10 de outubro de 2016 do Conselho de Administração da AELBRA, informa as novas regras para utilização do convênio Educacional/empresarial ACIJIP/CEULJI-ULBRA.

1. DO DIREITO:

- a) Poderá Utilizar o desconto Associados à ACIJIP: Sócios, Funcionários e Dependentes (mediante comprovação).
- b) Associado adimplente junto a ACIJIP;
- c) O Acadêmico deve estar devidamente matriculado em no mínimo 12 créditos.

2. DOCUMENTAÇÃO:

- Entregar requerimento solicitando o desconto na ACIJIP (Constando nome, R.A e C.G.U);
- Requerimentos com mais de um Associado/acadêmico deverá estar enumerado e em ordem alfabética;
- Novos usuários deverão entregar documentação anexo ao requerimento:
 - Pessoa Jurídica: Cópia da última alteração contratual, requerimento de empresário ou demais alterações e legais, Cópia carteira de trabalho, RG, CPF e do acadêmico;
 - Estudantes e autônomos: apresentar documentos pessoais, Comprovante de endereço;

3. NÃO TERÃO DIREITO AO DESCONTO:

- a) Associados inadimplentes e/ou Inativos
- b) Ingressantes nos cursos de Medicina, Medicina Veterinária e Odontologia (a partir de janeiro de 2017);

- c) Curso de graduação Modular;
- d) Curso de Pós Graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu);
- e) Associados vinculados às Associações de Alunos;

4. ESCALONAMENTO DE DESCONTO:

- a) 5% de desconto mantendo 10(dez) a 19 (dezenove) Associados;
- b) 10% de desconto mantendo 20(vinte) a 99(noventa e nove) Associados;
- c) 15% de desconto mantendo acima de 100(cem) Associados;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) O convênio contempla acadêmico das modalidades Graduação Presencial e EAD.
- b) Alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio - Colégio Ulbra São Paulo.
- c) O Associado/Acadêmico deverá obedecer ao Prazo de solicitação/cadastro junto a ACIJIP divulgado previamente a cada semestre; no site, e-mails e redes sociais.
- d) O pagamento da mensalidade escolar deverá ser feito pelo acadêmico diretamente à Instituição de Ensino, mediante boleto bancário por ela emitido.
- e) Os descontos NÃO são cumulativos,
- f) O atraso na Mensalidade escolar acarretará a perda do direito do desconto mensal.
- g) O desconto incidirá apenas sobre o valor das mensalidades escolares;
- h) O benefício do desconto será concedido a partir da segunda mensalidade de cada (re) matrícula;
- i) A solicitação deverá ser feita a cada semestre.
- j) O desconto será concedido para pagamento até o dia do vencimento estipulado pela Instituição de Ensino;
- k) Descontos indeferidos por erros de R.A , C.G.U e que não atendam as normas no regulamento é de responsabilidade do Associado/acadêmico.

- l) Toda solicitação de desconto passará por análise, podendo este ser deferido ou NÃO;
- m) O Associado/acadêmico deverá informar á ACIJIP caso sua solicitação seja indeferida.
- n) Os descontos poderão ser cancelados em caso de falência; Concordata e desligamento do Associado.
- o) Caso a política de desconto sofra alterações, tais como; redução do percentual, cursos abrangentes, número de Associados, o benefício será mantido até o encerramento do semestre.
- p) Situações não constantes das linhas acima serão dirimidas pela Coordenação da Instituição de Ensino e as partes interessadas.

Ji-Paraná, 08 de novembro de 2016.